



Prefeitura Municipal de Rincão
Estado de São Paulo

Fis.:	10
Proc.:	14117
C. M.:	1

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 20 de junho de 2017.

Lei nº. 2111/2017.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

THEREZINHA IGNEZ SERVIDONI, Prefeita Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2017 em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinados a cobrir as seguintes despesas:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.07.00 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA:- 02.07.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:- 08.244.0037.2045 Atividade
FICHA:- 350
NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ
VALOR:- R\$- 70.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, serão provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.07.00 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA:- 02.07.04 ASSISTENCIA A VELHICE
CLASSIFICAÇÃO:- 08.241.0038.2046 Atividade
FICHA:- 269
NATUREZA: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas
VALOR:- R\$- 70.000,00

h



Prefeitura Municipal de Rincão
Estado de São Paulo

Fls.:	11
Processo:	14117
Assinatura:	L

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Crédito Adicional Especial especificado no parágrafo único do artigo 1º, à Lei nº 2088/16, de 10 de outubro de 2016, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e à Lei nº 1945/13, de 10 de setembro de 2013, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constará o referido crédito.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Therezinha Ignez Servidoni
Prefeita Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. - SP 112.798